

PROCESSO Nº : 9.489-7/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
GESTORES : NELSON BAUMGRATZ e JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação (Natureza Interna) em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, tendo como responsáveis os Prefeitos Sr^{os} Nelson Baumgratz e José Hélio da Silva, em razão da constatação de indícios de irregularidades na concessão de aposentadoria por invalidez, cumulação de recebimento de salários de odontóloga com pagamento de serviço prestado ao programa Higiene Bucal à Sr^a. Wanéria de Mello, e ainda, irregularidades praticadas na realização do Concurso Público Nº 01/07, em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sob a responsabilidade do Sr^o Nelson Baumgratz.

Os Representados foram regularmente citados, apresentaram manifestações e documentos às fls. 81 a 242-TCE dos autos, sendo que os Prefeitos, em síntese, afirmaram que as irregularidades apontadas não merecem prosperar, vez que os atos praticados pela municipalidade estão revestidos de legalidade.

A Secretaria de Atos de Pessoal após analisar a defesa, manifesta-se de forma conclusiva às fls. 259/263-TCE/MT pela permanência parcial das irregularidades inicialmente apontadas.

Instados a oferecer Manifestação Final, o Sr^o José Hélio da Silva apresentou-a às fls.271/275-TCE dos autos e o Sr.Nelson Baumgratz permaneceu inerte.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.700/2013, do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, às fls. 290/295 opinou pela procedência parcial da presente representação, com aplicação de multas e determinação ao atual Prefeito.

É o relatório.

Tribunal de Contas, junho de 2013.

(Assinatura Digital)
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Relator